

Estudo Técnico Preliminar 103/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23107.025326/2023-51

2. Descrição da necessidade

2.1 O Quarteto de Cordas da Universidade Federal do Acre começou no ano de 2014 com a contratação dos primeiros Técnicos Músicos, hoje são quatro instrumentistas: 2 violinistas, 1 violista e 1 violoncelista. Desde o ingresso na Instituição eles utilizam seus instrumentos musicais pessoais para cumprir suas atividades na UFAC, algo inadmissível pois todo servidor deve ter toda estrutura de trabalho para exercer sua função da melhor forma possível. Por exemplo o Técnico de Áudio não compra microfones, cabos, mesa de som para trabalhar, a Instituição oferece toda a estrutura necessária. O Técnico Administrativo não desembolsa para comprar computador, impressora, nobreak, folha A4 e demais materiais para exercer sua função.

2.2 Infelizmente os Técnicos Músicos tem usado seus instrumentos musicais pessoais para trabalhar, comprado encordoamentos, feito as manutenções que são troca de crinas para os arcos, regulagem de cravelhas, ajuste de alma, limpeza e hidratação de verniz, compra de breu (resina usada nos arcos para criar a fricção e produzir o som do instrumento) e tudo que envolve o cuidado para instrumentos de cordas friccionadas.

2.3 As atividades dos Técnicos Músicos vão desde demandas de eventos internos e externos dos mais diversos tipos como colações de grau, seminários, simpósios, jornadas acadêmicas, inaugurações e muitos outros. Dão suporte ao Curso de Música da Instituição, acompanhando alunos em recitais de conclusão de curso e música de câmara, compondo o corpo de orquestra que auxilia as disciplina de regência e participando da Orquestra Universitária. Além de ter sua própria agenda de ensaios e concertos, participando ainda de forma efetiva das extensões, atividades culturais e pesquisas da UFAC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DACIC	FRANCISCO PINHEIRO DE ASSIS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os instrumentos de cordas friccionadas a serem comprados devem ter sua construção feita por um luthier que comprove sua competência com certificações da área, declarações e/ou comprovações de antigos clientes, demonstrar que construiu outros instrumentos de cordas friccionadas - violinos, violas e violoncelos.

4.2 O luthier deve fazer todas as etapas da construção, desde a escolha das madeiras, desbaste inicial da matéria-prima, definição de espessuras, construção de barra harmônica, acabamento dos instrumentos, envernizamento, todas as regulagens e montagem final.

4.3 As madeiras na qual os instrumentos serão construídas são abeto (Picea Abies) para os tampos harmônicos, Ácero (Acer Pseudoplatanus) laterais e Ébano (Diospyros Ebenum) para os espelhos. Ressaltando que as madeiras devem ser de primeira qualidade, com pelo menos 40 anos de envelhecimento e as devidas comprovações.

4.4 Todos os instrumentos devem vir com estojos em materiais de alto desempenho, alta resistência a impactos, vedação hermética e a prova d'água, duas alças antiderrapantes e mosquetão, alça lateral, fecho com senhas e no caso de violoncelo com rodas para facilitar o transporte. O quarteto de cordas precisa vir com arcos em Pau Brasil, crina animal, talão em ébano e acabamentos em prata. Com garantia fornecida pelo Luthier de pelo menos 10 anos.

4.5 Não poderão ser terceirizadas nenhuma das etapas de construção.

4.6 O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa única.

4.6 A entrega deve ser realizada pelo fornecedor em mãos aos técnicos, onde serão realizados os últimos ajustes nos instrumentos. É necessário que os técnicos músicos busquem esse instrumentos e retornem para a Universidade Federal do Acre com eles em mãos, as empresas que prestam os serviços de transportes falham muito, a ponto de instrumentos serem destruídos no traslado.

4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição, predominam três tipos de soluções:

5.1. Solução 1: Aquisição através de SRP.

5.1.1 De modo geral, na aquisição de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

5.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

5.1.3 Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

5.2.1 Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

5.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

5.2.3 Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço.

5.2.4 Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.2.5 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

5.2.6 O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

5.3 Solução 3: Dispensa de Licitação.

5.3.1 De acordo com a norma vigente, os novos valores não são suficientes para atender a demanda desta Universidade.

6.4 Adotamos, então, para o presente caso a SOLUÇÃO 1.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para a aquisição dos instrumentos musicais visa garantir a operacionalidade dos Técnicos Músicos para o pleno exercício de suas funções, nas demandas internas da Universidade Federal do Acre e também demandas externas representando a Universidade Federal do Acre.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A solicitação se limita a 02 (duas) unidades de violinos, com seus respectivos itens para manuseio - arco de uso profissional e estojo para proteção e transporte; uma (01) viola com seu respectivo item para manuseio - arco de uso profissional e estojo para proteção e transporte e; um (01) violoncelo com seu respectivo item para manuseio - arco de uso profissional e estojo para proteção e transporte, conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda DACIC (SE!! ID 1002442).

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Segundo o Plano Anual de Contratações para o corrente ano, a estimativa de preços da contratação é no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), com reflexo para o orçamento de 2023;

8.2 Os valores aqui citados podem sofrer alterações quando do levantamento de preços, que poderá ser realizada conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, observados os critérios nela estabelecidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas;

I - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

9.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3 A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

9.4 Esta contratação foi dividida em ITENS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

10.2 Contudo, devido a fragilidade dos instrumentos, faz-se necessário que a entrega dos instrumentos seja feita de forma personalizada e em mãos. Portanto, é de extrema necessidade que os técnicos músicos possam ir até o ateliê do luthier construtor para que assim sejam feitos os devidos ajustes finais. Deve-se ressaltar que há necessidade de assento extra junto a companhia aérea para o transporte do violoncelo, que não pode ser levado como bagagem de mão nem despachado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta demanda está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade, que visa ampliar atividades culturais no campi de Rio Branco, divulgar a Produção Cultural e expandir o acesso na área de cultura artística. A aquisição dos instrumentos para o Quarteto de cordas deverá assegurar o desempenho dos servidores lotados na pró-reitoria de extensão e cultura, fortalecer o processo de institucionalização da Cultura Artística através da democratização do acesso ao conhecimento musical que será disseminada pelo Quarteto de cordas através de concertos musicais.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Por meio da aquisição dos itens do presente ETP, pretende-se garantir o funcionamento do Quarteto de Cordas, atendendo às demandas da Universidade Federal do Acre (colações de grau, abertura e encerramentos de eventos, atividades variadas ligadas ao Curso de Licenciatura em Música da Ufac, entre outras) e realizando recitais e concertos junto à comunidade acadêmica e não acadêmica, de forma a democratizar o acesso à música instrumental. Ademais, atenderá também às atividades do Quarteto de Cordas da Ufac junto aos projetos de Extensão que também fazem parte do cotidiano da Universidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Consoante as características dos instrumentos a serem adquiridos e a estruturadas unidades onde serão utilizados, não há necessidade de providências adicionais para a plena utilização.

13.2 A entrega dos instrumentos deve ser feita nos dias e horários informados ao fornecedor quando enviado a nota de empenho por correio eletrônico, não podendo dispor de modo diverso sem prévia comunicação ao setor requisitante.

13.1 Devido a fragilidade dos instrumentos, faz-se necessário que a entrega dos instrumentos seja feita de forma personalizada e em mãos. Portanto, é de extrema necessidade que os técnicos músicos possam ir até o ateliê do luthier construtor para que assim sejam feitos os devidos ajustes finais. Enfim, solicita-se encarecidamente que os Técnicos músicos possam ir buscar os instrumentos no ateliê do construtor, a fim de que os servidores o instrua nos últimos ajustes, havendo assim a necessidade de compras de passagens junto a companhia aérea. Deve-se ressaltar que há necessidade de assento extra junto a companhia aérea para o transporte do violoncelo, que não pode ser levado como bagagem de mão nem despachado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os instrumentos de cordas friccionadas - violino, viola e violoncelo - são instrumentos acústicos que produzem ondas sonoras através de energia mecânica liberadas pelo intérprete. Portanto, não há impacto ambiental.

14.2 Solicita-se a aquisição de dois (02) armários com reforço e que ofereça segurança adequada para guardar os instrumentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, consoante a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022;

15.2 Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitário

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO PINHEIRO DE ASSIS

Requisitante

PEDRO SILVA CRUZ

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/10/2023 às 16:54:57.

FERNANDO DA SILVA SOUZA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/10/2023 às 17:00:54.